

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE BOLSA 2026

Para participação no Processo Seletivo e manutenção de bolsas (BOLSA SOCIAL) é exigida a apresentação da documentação completa do grupo familiar.

1) Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada, bem como o termo de ciência e termo de consentimento.

O candidato poderá imprimir a ficha disponibilizada no formulário e preencher manualmente a caneta e **sem rasuras** ou poderá preencher diretamente na tela e assinar eletronicamente pelo gov.br

2) Identificação do Estudante e dos Membros de seu Grupo Familiar (item obrigatório)

“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Art. 11)

- RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar.
- Certidão de Nascimento para pessoas menores de idade que ainda não possuem os documentos acima.

3) Comprovante do estado Civil: todos os membros do grupo familiar deverão comprovar seu estado civil, algumas hipóteses são: **(item obrigatório)**

- **Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável:** para os casados;
- **Averbação de Divórcio:** para os separados judicialmente;
- **Certidão de Óbito:** para os viúvos;
- **Certidão de Nascimento:** para os solteiros;
- **Declaração de terceiros com firma reconhecida:** para os separados de corpos e não de fato.

4) Comprovantes de Residência (item obrigatório)

- Comprovante de endereço em nome do aluno ou dos pais/ responsáveis (água, energia elétrica, telefonia, cartão de crédito), do mês atual;
- Comprovante do tipo de moradia/domicílio quando se tratar de residência:
 - a. *Própria* – apresentar cópia do carnê do IPTU atual;

- b. *Alugada* - apresentar contrato de locação e o último comprovante de pagamento, ou declaração do proprietário do imóvel, com cópia do RG dele;
 - c. *Cedida* - apresentar declaração do proprietário do imóvel, juntamente com RG e comprovante de residência do mesmo (informar grau de parentesco/relação pessoal com o candidato e desde quando a moradia é cedida);
 - d. *Posse* – apresentar declaração e posse;
- Para os candidatos que residem em república estudantil, apresentar declaração de moradia com comprovante de endereço.

5) Documentos obrigatórios exigidos para TODOS os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (itens obrigatórios)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar as fotocópias das seguintes páginas:
 - ◆ Página da foto
 - ◆ Página da qualificação civil
 - ◆ Página do contrato atual
 - ◆ Página do último contrato e da seguinte (em branco)
 - ◆ Página do 1º contrato (em branco) e da anterior (De acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, é proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

OU

- Carteira de Trabalho Digital: pdf com os lançamentos dos contratos de trabalho

Obs: No caso de perda/extravio/roubo da carteira de trabalho, apresentar boletim de ocorrência.

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login>
- Imposto sobre a Renda - Pessoa Física (Exercício 2026; Ano - Calendário 2025, ou seja, ATUALIZADO):



UNISAGRADO

- a. **Declarante** – Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual.
 - b. **Isento** – Consulta da Situação da Declaração IRPF 2026, com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, a ser impressa no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Extratos bancários de **MARÇO, ABRIL e MAIO** - para TODOS os membros do grupo familiar acima de 18 anos, independente de possuir renda; (de todas as contas ativas)
 - Relatório de Registrato:
 - Contas e Relacionamentos (CCS): Link - <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios>
 - Relatório de chave pix: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatorio_chaves_pix

6) Comprovação de Rendimentos

Assalariados

- Holerites - **03** últimos meses (**MARÇO, ABRIL e MAIO**) no caso de renda fixa, **06** últimos meses no caso de horas extras e comissões variáveis;
- Documentos que comprovem aviso prévio e seguro-desemprego (cópia da rescisão contratual e previsão de parcelas a receber);

Aposentados e Pensionistas

- Declaração de que não exerce atividade remunerada, nem possui outros tipos de rendimentos;
- Comprovante de recebimento de aposentadoria (histórico de créditos MPAS/INSS DATAPREV) dos últimos 03 meses. Link para consulta: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Obs.: Não serão aceitos extratos bancários como comprovação de aposentaria e pensão.

Autônomos e Profissionais Liberais

- Apresentar declaração da atividade exercida, com rendimento médio mensal do último semestre com firma reconhecida em cartório;
- Apresentar guia/carnê de recolhimento INSS/ISS;

Microempreendedor Individual (MEI)

- Declaração anual de MEI (DASN-SIMEI) o prazo de entrega é até o dia 31 de maio de cada ano;
- Apresentar guia/carnê de recolhimento INSS/ISS e extrato bancário dos 03 últimos meses (**MARÇO, ABRIL e MAIO**) da pessoa jurídica;
- Comprovação de Inatividade ou Encerramento;
- DECORE.

Sócios e Dirigentes de Empresa – (ME, EPP, EIRELI, LTDA, PRODUTOR RURAL)

- Declaração de IR Jurídica, completa e atual. No caso de ME, EPP e EIRELI apresentar DEFIS (entrega até 31 de março de cada ano);
- Contrato Social e extrato bancário (**MARÇO, ABRIL e MAIO**) da pessoa jurídica;
- Apresentar DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, dirigida a Microempreendedores individuais e profissionais autônomos);
- Comprovantes GFIP/SEFIP;
- Comprovação de Inatividade ou Encerramento;
- Pró-labore.

Atividade Rural

- Declaração de rendimentos Rural, do Sindicato de Trabalhadores Rurais (constando principais atividades, remuneração média mensal, divisão da renda líquida anual pelos 12 meses);
- Extrato bancário dos últimos 03 meses (**MARÇO, ABRIL e MAIO**) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de IR Jurídica, completa e atual;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- Apresentar DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, dirigida a Microempreendedores individuais e profissionais autônomos);
- Apresentar comprovante do ITR.

Trabalhador Informal “Bicos”

- Apresentar declaração da atividade exercida, com rendimento médio mensal do último semestre com firma reconhecida em cartório;

Estágios, Monitorias e/ou Pesquisa

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração;
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPQ, FAPERJ, CAPES), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

Benefícios Temporários do INSS (auxílio doença)

- INSS - Apresentar um extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente numa agência do INSS.

Obs: Não serão aceitos extratos bancários para comprovação

Benefícios Sociais (Políticas Públicas)

- As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda da esfera Federal, Estadual e Municipal (Renda Cidadã, Ação Jovem, etc.), devem entregar o extrato de pagamento do benefício, juntamente com a consulta pública do programa “bolsa família”, obtida por meio de consulta no link: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp
- Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Pensão Alimentícia

- **Decisão judicial** – homologação determinando o pagamento de pensão alimentícia, juntamente com declaração de recebimento e comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses ou holerites;
- **Acordo verbal** – apresentar declaração do responsável pelo pagamento com cópia do RG e comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses;

Outras fontes de renda

- Aluguel ou arrendamento de bens e imóveis, entregar contrato de locação e recibo (03 últimos meses(**MARÇO, ABRIL e MAIO**)) ou declaração;
- Auxílio estudantil de empresa, apresentar holerites ou declaração com valor do auxílio em papel timbrado da empresa;
- Se receber ajuda financeira de parentes / terceiros, apresentar declaração do responsável pela ajuda, com valor mensal ofertado, assinatura do mesmo e cópia do RG;
- Para rendimentos de poupança, apresentar 03 últimos extratos bancários;

Desempregados

- Além da cópia da CTPS, apresentar declaração de ausência de renda no período atual (para maiores de 16 anos, mesmo sem experiência profissional);

7) Documentação excepcional

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.
- Cotistas – apresentar declaração manuscrita para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- CRLV (licenciamento) de veículo; (se houver)

Observações Gerais:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é emitida em nome da pessoa física e não da jurídica;
- Para declarações é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório;
- Toda e qualquer declaração deve ser manuscrita pelo declarante no ato da comprovação da informação em papel sulfite A4. Ou utilizar os modelos disponibilizados no site da instituição. (aba bolsas e descontos/bolsa social).
- Declarante que não faça parte do grupo familiar, anexar cópia de RG /CPF ou CNH;

Importante:

- Conforme o disposto o estudante deverá apresentar *“quaisquer outros documentos que o setor de bolsas eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar”*. (BRASIL, **Portaria**



UNISAGRADO

Normativa Nº 1, de 02 de Janeiro 2015, Art. 18 Item X). Sendo assim, fica estabelecido que *“a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do ProUni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar”* (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Anexo IV, Item IV)

- O artigo 299 do código penal dispõe que **é crime** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*.